

CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 24 /2021

Inclui em grupo prioritário do Plano de Operacionalização para Vacinação contra a Covid-19 do município de Pentecoste, todas as mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art.121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei supracitado, a qual “Inclui em grupo prioritário do Plano de Operacionalização para Vacinação contra a Covid-19 do município de Pentecoste, todas as mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, e dá outras providências”.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que o presente projeto, ante a sua relevância, seja apreciado e aprovado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 24 de maio de 2021

Tony Ramos Ribeiro
Vereador Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 24/2021

Inclui em grupo prioritário do Plano de Operacionalização para Vacinação contra a Covid-19 do município de Pentecoste, todas as mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVA:

Art. 1º - Inclui em grupo prioritário do Plano de Operacionalização para Vacinação contra a Covid-19 do município de Pentecoste, todas as mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, e dá outras providências.

Parágrafo Único: a vacinação das mulheres lactantes contra a Covid-19 representa garantia do direito humano à saúde e proteção constitucional da maternidade a partir da imunização dessas mães e, conseqüente, de seus bebês, associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno, de forma eficiente e econômica.

Art. 2º - Cabe à Secretária Municipal de Saúde (SESA) estabelecer as diretrizes para operacionalização e cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 24 de maio de 2021

Tony Ramos Ribeiro

Vereador Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT

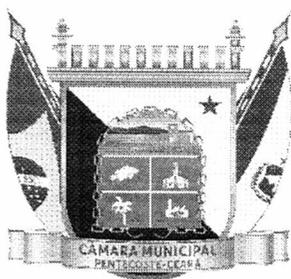
Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

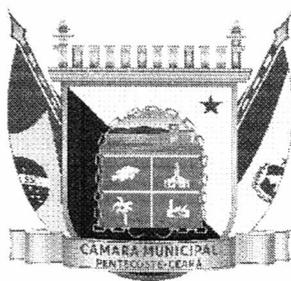
No presente mês de maio foi incluído no grupo prioritário no Plano de Operacionalização para Vacinação da Covid-19 no Ceará as gestantes e puérperas, no entanto, as lactantes foram excluídas em um momento que surgem novas variantes pondo em risco a vida dessas mães e seus bebês.

Com o surgimento da variante P-1, um maior número de bebês e crianças acometidas de COVID-19 têm apresentado quadros graves de síndrome inflamatória multissistêmica, comprometendo órgãos vitais. Ademais, ainda são desconhecidos os efeitos pós-COVID-19 a longo prazo em adultos e crianças.

Segundo o Ministério da Saúde do Brasil, entre fevereiro de 2020 e março de 2021 foram reportados 852 óbitos de crianças de menos de 9 anos associados à Covid-19, sendo 518 destes bebês. Importante ressaltar a subnotificação altíssima dado a pequena percentagem de testagem nessa faixa etária.

Atualmente, pesquisas já comprovaram que os anticorpos de mães vacinadas são transmitidos aos bebês através do leite, sem apresentar riscos para o lactente. Dessa forma, essa estratégia de vacinação garantiria a imunização de duas pessoas a partir de uma única dose de vacina. No caso de mães com gêmeos e trigêmeos a imunização seria maior.

Estudo científico publicado em março deste ano pela *American Journal of Obstetrics and Gynecology* avaliou a resposta vacinal em 131 gestantes e lactantes imunizadas com as vacinas Pfizer e Moderna, com produção importante de anticorpos e passagem pela placenta e Leite Materno para os bebês. Outro estudo publicado no mês passado na revista *Journal of the American Medical Association*, em 84 lactantes de Israel, vacinadas com a Pfizer, tiveram secreção robusta de anticorpos IgA e IgG no leite materno, 6 semanas após a vacinação. Os anticorpos encontrados no Leite Materno mostraram forte capacidade neutralizante, indicando uma provável proteção para os bebês.



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

Cabe lembrar que bebês menores de 2 anos não podem usar máscara, em razão do risco de sufocamento, o que é um empecilho para a contenção da contaminação e do contágio através desse grupo. Isso ainda expõe muito arriscadamente grupos muito dependentes do colo da mãe ou de outros adultos e que muitas vezes precisam frequentar com eles mercados, farmácias, hospitais e transporte público, etc.

Está em curso uma mobilização nacional chamada “Lactantes pela Vacina” que reúne mães de 17 estados que se encontram preocupadas em contrair Covid-19 e lutam pela imunização. O movimento mobiliza o apoio de representantes políticos de todas as esferas da federação para apoiar a causa, tendo sido protocolado projetos de lei na Câmara Federal e em cidades importantes brasileiras como São Paulo, Curitiba e Fortaleza, dentre outras.

A imunização das mães lactantes com a consequente transferência imunológica para o bebê pelo leite materno é uma saída eficiente e sem maiores custos para o poder público municipal. Além de estar associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno que, atualmente, tem uma média de apenas 54 dias, muito abaixo do recomendado pela Organização Mundial de Saúde, que preconiza o aleitamento materno exclusivo do nascimento até 6 meses de idade e mantido até 2 anos ou mais, assegurando o vínculo e os benefícios decorrentes do aleitamento.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 24 de maio de 2021

Tony Ramos Ribeiro

Vereador Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com